MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - PORTO VELHO

EDITAL Nº 01/2022

Processo nº 23118.007176/2022-94

OBJETO: EDITAL DE ABERTURA PARA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA – DAEE-PVH/NT/UNIR

A Comissão Local (CL) de consulta à comunidade para o cargo de subchefe do Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica (DAEE), *Campus* José Ribeiro Filho, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), instituída pela Ordem de Serviço Nº 47/2022/DAEE-PVH/NT/UNIR (SEI 1015377), de 27 de junho de 2022, sendo composta pelo professor Cláudio Silva de Melo (presidente), técnico-administrativo João Pedro Bernardo de Oliveira (membro) e discente Erasmo Gigli de Souza (membro) para coordenar o Processo Consultivo de acordo com a Resolução n. 015/2001/CONSAD (1026318), de 25 de abril de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar aberto e tornar público o processo de consulta aos discentes, técnicos e docentes do Curso de Engenharia Elétrica para o provimento do cargo de subchefe do Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica, *Campus* José Ribeiro Filho – UNIR. O referido cargo terá um mandato de dois anos conforme o art. 40 do Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia.
§ 1º - Todas as comunicações/divulgações referentes a este Edital, incluindo suas alterações, serão publicadas no sítio do DAEE (https://eletrica.unir.br/noticia/pagina) e pelo SEI, Processo n. 23118.007176/2022-94.

§ 2º - Os prazos e datas estabelecidos neste Edital encontram-se sintetizados no **ANEXO I** (SEI 1028362).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio, **ANEXO II** (SEI 1028368), com início às **08h do dia 20 de julho de 2022 até às 23:59h do dia 27 de julho de 2022**.

Parágrafo Único: As inscrições deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral exclusivamente via SEI através do Processo no. 23118.007176/2022-94 **e assinadas digitalmente**.

Art. 3º - A homologação das inscrições será divulgada até as **18 h do dia 29 de julho de 2022.**

Art. 4º - Não havendo candidatos inscritos, no prazo estabelecido, ou inscrições homologadas, a Comissão de Consulta encerrará o processo, encaminhando toda a documentação ao Departamento de Engenharia Elétrica para as providências cabíveis.

Art. 5º - Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos.

DA ELEGIBILIDADE

Art. 6º - Os candidatos deverão ser lotados no Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica do *Campus* José Ribeiro Filho/UNIR e atenderem as exigências da Resolução n. 015/2001/CONSAD (1026318), de 25 de abril de 2001.

Art. 7º - A identificação numérica dos candidatos na urna eletrônica será por ordem de inscrição.

DOS ELEITORES

Art. 8º - Serão considerados eleitores:

1. O servidor docente, técnico-administrativo e técnico lotados no DAEE-PVH/NT/UNIR em conformidade com artigos 15 a 18 da Resolução n. 015/2001/CONSAD (1026318), de 25 de abril de 2001.
2. O discente regularmente matriculado do Curso de Engenharia Elétrica do DAEE-PVH/NT/UNIR,

Parágrafo único - Poderão votar os docentes e servidores técnicos em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 9º - O peso dos votos das Categorias Docente será de 70%, Discente será de 15% (quinze por cento) e dos Técnicos será de 15% (quinze por cento).

Art. 10º - Os docentes e os servidores técnicos, quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez.

DA VOTAÇÃO

Art. 11º - A votação ocorrerá virtualmente pelo **Sistema de Eleição - SiE** (http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml) no dia **12 de agosto de 2022, das 9 às 18 h**.

Art. 12º - A autenticação dos eleitores será feita pelo SIGAA. Nesse sentido, membros da Equipe de Eleição, Candidatos e Eleitores devem possuir acesso autenticado ao SIGAA (Login e Senha). Todos os eleitores que tiverem pendências cadastrais serão, portanto, impedidos de participar deste processo de votação.

Parágrafo único: O eleitor deverá acessar o sistema com o **login e senha do SIGAA** e seguir as seguintes instruções:

a) ao autenticar o acesso, deverá clicar na opção **"Votar"**. Em seguida será exibida a tela indicando todas eleições as quais o eleitor está apto a votar;

b) na coluna de ações, o eleitor deverá clicar em **"Votar"**, e será exibida uma tela à esquerda com os nomes dos candidatos e seus respectivos códigos. Na mesma tela o eleitor deverá digitar em **"Código do Candidato"** o código referente ao candidato de escolha;

c) ao digitar o código do candidato serão exibidos nome e cargo para o qual o candidato concorre. O eleitor deverá verificar as informações e, se os dados estiverem em conformidade, clicar em **"Confirmar"**;

d) se houver erro, o eleitor deverá clicar em **"Corrigir"**;

e) caso o eleitor identifique erro cadastral no código do candidato que impeça sua votação, deverá informar **imediatamente** à Comissão Eleitoral pelo endereço csdmelo@unir.br;

f) caso o eleitor queira votar em branco, deverá clicar em **"Branco"**;

g) caso confirme o voto em um código de candidato não existente, o voto será registrado como **"Nulo"**;

h) após concluir o voto, será exibida uma tela com o voto registrado. Se todas as informações estiverem corretas, o eleitor deve clicar em **"Confirmar"**. Feito isso será exibida uma Caixa de Diálogo e para confirmar o voto, o eleitor deverá clicar em **"Sim"**;

i) ao clicar em **"Sim"** e confirmar o voto, será exibido o comprovante de voto que pode ser impresso, caso seja preferência do eleitor.

Art. 13º - Ressalta-se que o voto é secreto, de acesso pessoal e intransferível.

Art. 14º - A existência de problemas técnicos que interrompam o processo de votação implicará na dilatação do tempo pelo mesmo período de inatividade.

DA APURAÇÃO

Art. 15º - Os votos serão computados automaticamente pelo Sistema de Eleição, o qual irá gerar um relatório quantitativo ao término do período da votação.

Art. 16º - Será divulgado o número total de votos de cada candidato.

Art. 17º - A partir do número de votos, será calculada a totalização de cada candidato pela seguinte fórmula:

VC = [(VSV/2 + VDC) x PD] + (VA x PA) + (VT x PT)

em que:

VC = Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos

VSV = Votação do candidato junto aos professores substituto e visitantes

VDC = Votação do candidato junto aos docentes da carreira

PD = Peso do segmento docente

VA = Votação do candidato junto aos alunos

PA = Peso do segmento discente

VT = Votação do candidato junto aos técnicos

PT = Peso do segmento dos técnicos

PD = 0,70 x (Total global dos eleitores aptos a votar/Total de docentes aptos a votar)

PA = 0,15 x (Total global dos eleitores aptos a votar/Total dos discentes aptos a votar)

PT = 0,15 x (Total global dos eleitores aptos a votar/Total de técnicos aptos a votar)

Art. 18º - Os votos serão apurados e registrados em ata na qual constará:

a) período de votação (início e fim);

b) total de eleitores;

c) total de votantes;

d) número de votos válidos;

e) número de votos nulos;

f) número de votos em branco;

g) assinatura dos apuradores;

h) o número de votos de cada candidato por segmento.

Art. 19º - Em casos de empate pelo cálculo final, a ordem de classificação seguirá os seguintes critérios:

- O mais idoso.
- Aquele com maior titulação acadêmica;
- Aquele que tiver maior tempo de serviço na UNIR;

DOS RECURSOS

Art. 23º - Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral via SEI pelo processo n. 23118.007176/2022-94, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, em forma de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão.

§ 1º - Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

§ 2º - O Conselho do Departamento terá prazo de 72 (setenta e duas) horas para divulgar a decisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos às instâncias superiores.

Art. 25º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Silva de Melo

Presidente – OS N°. 47/2022/DAEE-PVH/NT/UNIR (SEI 1015377)

João Pedro Bernardo de Oliveira

Membro Técnico Administrativo – OS N°. 47/2022/DAEE-PVH/NT/UNIR (SEI 1015377)

Erasmo Gigli de Souza

Membro discente – OS N°. 47/2022/DAEE-PVH/NT/UNIR (SEI 1015377)

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO BERNARDO DE OLIVEIRA**, **Técnico de Laboratório**, em 13/07/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO SILVA DE MELO**, **Docente**, em 13/07/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Gigli de Souza**, **Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1028352** e o código CRC **4CAC5078**.